Projeto de Lei Nº 040/2022 **Em 29 de abril de 2022.**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Pelo presente, estamos encaminhando a Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, o qual se refere a alteração da Lei Municipal sob nº 2.041/2020, a qual autorizou o Poder Executivo Municipal a doar terreno para o Governo do Estado de Rondônia, para fins de construção do batalhão do corpo de bombeiros junto ao Município de São Miguel do Guaporé-RO.

Destaca-se que muito embora referida Lei tenha sido aprovada e sancionada por este Ente, tem-se que em razão dos trâmites burocráticos houve atrasos no que tange a regularização do imóvel, isto é, transferências e lavração de escritura, motivo pelo qual se faz necessário a prorrogação dos prazos estabelecidos no art. 2º, da Lei Municipal nº 2.041/2020, para que se conclua de fato o objeto entabulado.

Portanto, visando regularizar definitivamente o imóvel doado, contamos com a compreenção de Vossas Excelências na aprovação do presente, o mesmo se reverterá em beneficios da Administração Pública.

Cordialmente.,

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei Nº 040/2022 **Em 29 de abril de 2022**

Altera a Lei Municipal nº 2.041/2020, a qual dispõe sobre a doação de terreno para o Governo do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas prerrogativas legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte.

LEI:

Art. 1º. Fica alterado os incisos II e III, do Art. 2º, da Lei Municipal sob nº 2.041/2020, os quais passarão a ter as seguintes redações:

~~II – Apresentar, para aprovação pelos órgãos técnicos da Prefeitura, no prazo de 01 (um) ano, contado da lavratura da respectiva aprovação da Lei de Doação, apresentar os projetos e memoriais das edificações do objeto a ser construído, as quais deverão atender às exigências legais;~~
~~III – Iniciar as obras no prazo de até 01 (um) ano a partir da aprovação dos projetos, e concluir a respectiva no prazo máximo de 02 (dois) anos após o seu início;~~

II – Apresentar, para aprovação dos órgãos técnicos da Prefeitura, no prazo de 03 (três) anos, contado da lavratura da respectiva aprovação da Lei de Doação, apresentar os projetos e memoriais das edificações do objeto a ser construído, as quais deverão atender às exigências legais;

III – Iniciar as obras no prazo de até 03 (três) anos, a partir da aprovação dos projetos;

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço municipal 06 de julho.

São Miguel do Guaporé-RO, em 29 de abril de 2022.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal